



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-006  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Concórdia do Pará- Pa, tornam público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros, para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte -EPP e microempreendedor individual - MEI e para os itens com valores estimados acima de 80.000,00 conforme consta no Termo de Referência, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014., subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

#### 1.0 - DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA,- Setor de Licitações, sito á Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro Concórdia do Pará- Pa.

DATA DE ABERTURA: 26/02/2019.

HORÁRIO: 10:00 horário local.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2.0 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços por ITEM visando o **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros, para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa**, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos sucinta e claramente no Anexo I deste edital.

#### 3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**3.1.1. Exclusivamente sejam enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.**

**3.1.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**3.1.1.2 – Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.**

3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação do **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA**, sito á Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Setor de Licitações, Centro Concórdia do Pará- Pa e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R\$ 100,00 (Cem Reais)** no setor de arrecadação do município ou através COMPROVANTE de depósito no Banpará Ag:034 / CC: 170077-4 (Tributos).

3.5. A empresa que porventura não retirar o Edital diretamente na Prefeitura de Concórdia do Pará, Setor de Licitações, favor solicitar a planilha para elaboração da proposta de preços através do email: [pmcpllicitacao@gmail.com](mailto:pmcpllicitacao@gmail.com)

#### 4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. Na data, hora e local designado no item 1.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, (Apresentação através de Fotocópia), no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia de identificação pessoal do outorgado.

4.1.1.1. Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida.

4.1.1.2. No ato deverá ser apresentada fotocópia do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal .

4.1.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar Declaração de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei (Anexo VIII).

4.1.2.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressaltando-se que se no ato da aferição quanto a regularidade dos documentos habilitatórios for constatado a não conformidade dos mesmos para com as disposições deste edital, sofrerá, a licitante que se declarou regular ao início da sessão, as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme Anexo II.

4.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem 4.1.2.1 acima, deverão prestar a declaração de que comprimem todos os requisitos de habilitação, ressaltando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face a exceção atribuída pelo §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2019-006  
Município de Concórdia do Pará- Pa.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 9/2019-006  
Município de Concórdia do Pará- Pa.

## 6.0 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, impressa, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários de cada ITEM, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- b) A Proposta apresentada terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) A pregoeira e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatadas na proposta;
- e) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- f) **Declaração de que a empresa contratada fornecerá os produtos dentro da sede do município, após emissão de ordem de compra, conforme as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.**
- g) **Declaração de garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para o Município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.**
- h) **Declaração própria do Licitante, que possui estrutura e condições para o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.**

6.2-A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.2.2-Na hipótese de alteração de marca de produto, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante contratada, por outra de características qualitativas similares, deverá ser submetida à avaliação técnica do produto pelo Município, ficando a permuta do mesmo vinculada a aceitação da nova marca ofertada.

6.2.3-No caso acima, ficará a contratada obrigada a manter o preço do produto com marca originalmente cotada, caso o custo do novo produto seja de valor superior aquele;

6.3-A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito atendimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município de Concórdia do Pará- Pa, aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.

6.4-A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

6.5-Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6-O tipo de julgamento será pelo Menor Preço por Item.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

7.0 - DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricados e paginados (Exemplo: 1/5,2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, seguindo a ordem cronológica deste edital, em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório ou autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;
- b) Certidão Simplificada da empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da Empresa.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro em Cartório para as empresas de Sociedade Simples, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal 10.406/02, vedada



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, que deverão apresentar valor mínimo igual a um (1,0), contudo o Índice Endividamento (IEN) não deve ser superior ou igual um (1,00), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IEN)

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item XVIII deste Edital, onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

- c) Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

7.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV, Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo VII, e Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, deste Ato Convocatório.

7.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.5. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais, deverão providenciar a autenticação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta;

7.6 Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultado a apresentação destes na forma autenticada;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

7.7 As pastas que contêm a documentação de Habilitação deverão apresentar, obrigatoriamente, TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

#### 8.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II do Edital) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Será assegurada, em atenção a Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a adoção de critério de desempate a qual se processará após a finalização da fase de lances.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.8. Para efeito do disposto item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 8.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

8.8.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.10. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.10.1.. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas no ato do credenciamento para participação no presente certame, estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas no item **7** deste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição, quando, então, será assegurado as mesmas o prazo de **5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa( Redação alterada pela Lei Complementar nº147, de 2014.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11.1. Em havendo a necessidade de concessão do prazo de que trata o subitem **8.10.1**, deverá A pregoeira promover a suspensão da sessão pelo tempo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com vistas a regularização de seus documentos fiscais, promovendo desde já a marcação em ata da data de reabertura da sessão.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13. Nas situações previstas no item anterior, A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Avaliadas os documentos apresentados e aferida a sua regularidade A pregoeira declarara o(s) vencedor(s), oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.17. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.18. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de fornecimento, no prazo a ser definido.

#### 9.0 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

9.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por disposição contrária da pregoeira.

9.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### 10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo a pregoeira 24 (vinte e quatro) horas para responder.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Concórdia do Pará- Pa.

10.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### 11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

#### 12.0 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os itens licitados serão fornecidos imediatamente, após a emissão de Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade. A entrega será realizada por valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa

12.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

12.3. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

#### 13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

#### 14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, a pregoeira encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesas do MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, para homologação.

14.2. Em havendo recurso, o Ordenador de Despesas do MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, após deliberar sobre o mesmo, homologará o processo.

#### 15.0 – DO PREGÃO PRESENCIAL

##### 15.1. DA VIGÊNCIA:

- a)** O Pregão Presencial será formalizado na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- b)** A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

##### 15.2. DA FORMALIZAÇÃO:

15.2.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couberem as previstas na Lei nº 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.3 - A sanção de advertência de que trata o subitem 15.2.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento normal dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4 - Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

15.5 - O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 15.2.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Concórdia do Pará-Pa.

15.6 - A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 15.2.1, será da competência exclusiva do Executivo Municipal.

#### 16. 0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 17. 0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA.**

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação do MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro Concórdia do Pará- Pa., após a celebração do contrato.

17.6 - Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,

17.6.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação.

17.6.3 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Concórdia do Pará- Pa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

17.9- Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA., sito á Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro Concórdia do Pará- Pa., sala da Comissão de Licitação, em horário de expediente.

18. 0 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

18.1 - Anexo I – Termo de Referência;

18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação

18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

18.5 - Anexo V – Minuta da Ata;

18.6- Anexo VI- Minuta do Contrato

18.7 - Anexo VII- Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

18.8 – Anexo VIII – Declaração de enquadramento MEI/ME/EPP.

Concórdia do Pará- Pa, 12 de Fevereiro de 2019.

---

Nelucy e Silva de Souza  
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL. ESTIMADO
1	Adaptador com Flange 25X3/4"		UNID	370	5,90	2.183,00
2	Adaptador Curto 20 X 1/2"		UNID	340	0,60	204,00
3	Adaptador Curto 25 X 3/4"		UNID	370	0,50	185,00
4	Adaptador Curto 32 X 1"		UNID	500	1,60	800,00
5	Adaptador para Caixa 3/4"		UNID	420	5,90	2.478,00
6	Adaptador para Caixa 32 X 1"		UNID	410	10,60	4.346,00
7	Adaptador para pia banheiro		UNID	970	1,90	1.843,00
8	Adaptador Solda para Caixa D'água 25 X 3/4		UNID	320	6,00	1.920,00
9	Alicate Universal 8"		UNID	30	50,00	1.500,00
10	Ancinho 14 dentes		UNID	100	13,50	1.350,00
11	Ancinho pé de galinha		UNID	200	29,00	5.800,00
12	Arame Farpado - Rolo c/ 500m		Rolo	50	252,00	12.600,00
13	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m		Rolo	50	500,00	25.000,00
14	Arame Recozido		Kg	100	9,30	930,00
15	Arco de serra		UNID	50	25,00	1.250,00
16	Areia Branca (Fina)		M <sup>3</sup>	1800	75,00	135.000,00
17	Argamassa - Pacote c/ 20kg		Pacote	700	10,00	7.000,00
18	Argamassa piso sobre piso		Pacote	500	31,00	15.500,00
19	Arruela lisa de 1/2"		UNID	2400	0,40	960,00
20	Arruela lisa de 3/8"		UNID	2050	0,30	615,00
21	Assento p/ vaso sanitário (comum)		UNID	200	23,00	4.600,00
22	Auto Transformador (Power) 3000 VA.Descrição Técnica: Modelo: 3000 VA;Tensão:127/220;Perda em vazio Wp (W):17;Potência máxima (W): 1800;Frequência (HZ): 60 Garantia : 12 meses		UNID	5	295,00	1.475,00
23	Auto Transformador (Power) 5000 VA.Descrição Técnica: Modelo: 5000 VA;Tensão:127/220;Perda em vazio Wp (W):17;Potência máxima (W): 3000;Frequência (HZ): 60 Garantia: 12 meses		UNID	5	315,00	1.575,00
24	Avental Raspa de Couro, 0,90x0,60		UND	50	85,00	4.250,00
25	Bandeja para Pintura 20X30 cm		UNID	50	3,75	187,50
26	Bandeja para Pintura 29X4 cm		UNID	50	8,50	425,00
27	Barra Chata 1X3/16"		UNID	500	36,00	18.000,00
28	Barra de aço com superfície lisa - vergalhão 1/2 - 12mts		UND	200	69,00	13.800,00
29	Barra de aço com superfície lisa - vergalhão 3/8 - 12mts		UND	200	55,00	11.000,00
30	Barra de aço com superfície nervurada - barra 7/8 x 3/16 6mts		UND	200	110,00	22.000,00
31	Barra de aço com superfície nervurada - vergalhão 1/2 x 1/8 - 6m		UND	200	100,00	20.000,00
32	Barra de aço com superfície nervurada - vergalhão 5.0 - 12mts.		UND	200	11,00	2.200,00
33	Barra de aço com superfície nervurada - vergalhão 5/8 - 12mts		UND	200	109,00	21.800,00
34	Barra de aço com superfície nervurada - vergalhão 6.0 - 12mts.		UND	200	17,50	3.500,00
35	Barra Roscada 1/2" 1m		UNID	300	11,00	3.300,00
36	Barra Roscada 3/8" 1m		UNID	200	5,30	1.060,00
37	Bocal plástico comum		UNID	520	2,65	1.378,00
38	Bota de Borracha Cano Longo, Branca		Par	200	73,90	14.780,00

Av. Marechal Deodoro da Fonseca n° 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

39	Bota de Borracha Cano Longo, Preta		Par	200	57,50	11.500,00
40	Bota de Borracha Cano Médio, Preta		Par	100	31,50	3.150,00
41	Botina de Couro 2 Densidades		Par	100	106,60	10.660,00
42	Botina de Couro c/ Taloneira Amarela 1.000v		Par	30	200,00	6.000,00
43	Broca Aço Rápido 1/2"		UNID	150	26,00	3.900,00
44	Broca Aço Rápido 1/4"		UNID	150	4,50	675,00
45	Broca Aço Rápido 3/8"		UNID	160	15,20	2.432,00
46	Broca Aço Rápido 5/16"		UNID	140	7,95	1.113,00
47	Broca Chata 1/4"		UNID	125	4,30	537,50
48	Broca Chata 3/8"		UNID	125	5,95	743,75
49	Broca Chata 5/16"		UNID	125	6,00	750,00
50	Broca Chata de 1/2"		UNID	125	8,60	1.075,00
51	Broca p/ Concreto 06mm		UNID	180	5,30	954,00
52	Broca p/ Concreto 08mm		UNID	160	7,30	1.168,00
53	Broca p/ Concreto 10mm		UNID	160	7,90	1.264,00
54	Broca p/ Concreto 12mm		UNID	160	10,90	1.744,00
55	Broxa média		UNID	390	4,55	1.774,50
56	Bucha de fixação nº 06 c/ parafusos		Dúzia	1300	0,60	780,00
57	Bucha de redução PVC roscável 1 1/4 x 1"		UNID	695	2,55	1.772,25
58	Bucha de redução PVC roscável 1 x 3/4"		UNID	700	1,90	1.330,00
59	Bucha de redução PVC roscável 3/4 x 1/2"		UNID	700	1,50	1.050,00
60	Cabo de Aço 1/2"		Metro	250	21,00	5.250,00
61	Cabo de Aço 1/2"		Metro	260	22,00	5.720,00
62	Cabo de Aço 3/8"		Metro	250	19,00	4.750,00
63	Cabo Elétrico 10mm		Metro	2000	5,20	10.400,00
64	Cabo Elétrico 16mm		Metro	2000	7,95	15.900,00
65	Cabo Elétrico 2,5mm		Metro	4320	2,00	8.640,00
66	Cabo Elétrico 25mm		Metro	500	18,95	9.475,00
67	Cabo Elétrico 4mm		Metro	2000	2,20	4.400,00
68	Cabo Elétrico 6mm		Metro	2000	3,00	6.000,00
69	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm		Metro	2000	1,60	3.200,00
70	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m		Peça	128	1,90	243,20
71	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm		Metro	2000	2,00	4.000,00
72	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m		Peça	138	2,50	345,00
73	Cabo elétrico PP 3 X 2,5mm		Metro	1000	5,60	5.600,00
74	Cabo elétrico PP 3 X 4mm		Metro	1000	10,95	10.950,00
75	Cabo elétrico PP 3 X 6mm		Metro	1000	15,60	15.600,00
76	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 1.5mm x 100m		Peça	30	105,00	3.150,00
77	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 10.0mm x 100m		Peça	30	552,00	16.560,00
78	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 2,5mm x 100m		Peça	30	147,30	4.419,00
79	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 4.0mm x 100m		Peça	30	221,60	6.648,00
80	Cabo elétrico SL Flexível Antichama 6.0mm x 100m		Peça	30	301,20	9.036,00
81	Cadeado E-35		UNID	200	18,30	3.660,00
82	Cadeado E-50		UNID	200	29,60	5.920,00
83	Caixa Astop		UNID	350	8,00	2.800,00
84	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno		UNID	50	291,30	14.565,00
85	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno		UNID	50	1.300,00	65.000,00
86	Caixa d'água 5.000 L - Polietileno		UNID	30	3.000,00	90.000,00
87	Caixa d'água 500 L - Polietileno		UNID	30	185,00	5.550,00
88	Caixa de descarga acoplada		UNID	320	210,00	67.200,00
89	Caixa de descarga plástica comum		UNID	200	27,50	5.500,00
90	Cal c/ 5 kilos		Pacote	800	5,95	4.760,00
91	Câmara de ar p/ carrinho de mão		UNID	265	25,30	6.704,50
92	Canaleta ventilada 20 x 10		UNID	380	7,75	2.945,00
93	Canaleta ventilada 20 x 20		UNID	200	10,60	2.120,00

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

94	Canaleta ventilada 20 x 20		UNID	380	10,90	4.142,00
95	Canaleta ventilada 30 x 20		UNID	200	25,00	5.000,00
96	Cap Rosável de 1/2" PVC		UNID	450	0,95	427,50
97	Cap Rosável de 3/4" PVC		UNID	400	1,50	600,00
98	Cap Soldável de 100mm PVC esgoto		UNID	420	3,10	1.302,00
99	Cap Soldável de 75mm PVC esgoto		UNID	350	3,50	1.225,00
100	Capa p/ Chuva c/ Capuz, Manga Longa - Plástica		UND	50	45,00	2.250,00
101	Capacete c/ Jugular		UND	50	49,50	2.475,00
102	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum		UNID	100	135,50	13.550,00
103	Carrinho de Mão Pneu c/Câmara Bacia Plástica		UNID	100	149,60	14.960,00
104	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16 Disj.		UNID	30	300,00	9.000,00
105	Centro de Distribuição PVC p/ 03 Disjuntores		UNID	30	16,50	495,00
106	Centro de Distribuição PVC p/ 06 Disjuntores		UNID	172	20,00	3.440,00
107	Centro de Distribuição PVC para 12 Disjuntores		UNID	50	50,00	2.500,00
108	Chapa 16 Galvanizada (revestida escamada) 2000x1000x1,55		UND	100	230,00	23.000,00
109	Chapa 18 galvanizada (revestida escamada) 3000x1200x1,25		UND	100	205,00	20.500,00
110	Chapa Galvanizada nº 18		UNID	50	190,00	9.500,00
111	Chave de Teste		UNID	80	14,95	1.196,00
112	Chuveiro plástico 1/2" cano médio		UNID	200	11,60	2.320,00
113	Chuveiro plástico 3/4" cano médio		UNID	200	10,00	2.000,00
114	Cinto de Segurança de Couro, Tipo Eletricista.		UND	5	615,00	3.075,00
115	Cinto Tipo Paraquedista c/ 01 Talabarte e 02 Argolas		UND	5	635,00	3.175,00
116	Cimento, embalagem C/ 50Kg		Saco	2500	36,00	90.000,00
117	Cola adesiva p/ junta 75g		UNID	340	3,20	1.088,00
118	Cola adesiva p/ tubo 75g		UNID	320	5,90	1.888,00
119	Colar de 60mm PVC rígido		UNID	290	6,00	1.740,00
120	Colete Sinalizador Tipo X		UND	30	59,00	1.770,00
121	Conduite de 1/2" - Peça c/ 100m		Peça	110	92,00	10.120,00
122	Conduite de 3/4" - Peça c/ 100m		Peça	116	143,50	16.646,00
123	Cone de Sinalização		UND	100	53,00	5.300,00
124	Corda feixe de fibras transado de 6mm		Metro	803	0,95	762,85
125	Corda feixe de fibras transado de 8mm		Metro	1150	1,30	1.495,00
126	Curva 90º c/ rosca 1" PVC		UNID	310	3,15	976,50
127	Curva 90º c/ rosca 1/2" PVC		UNID	440	0,70	308,00
128	Curva 90º c/ rosca 2" PVC		UNID	200	10,90	2.180,00
129	Curva 90º c/ rosca 3/4" PVC		UNID	495	1,70	841,50
130	Curva PVC de 1/2"		UNID	540	0,90	486,00
131	Curva PVC de 3/4"		UNID	530	1,90	1.007,00
132	Desempenadeira de aço		UNID	101	6,95	701,95
133	Disco de Corte 10x1/8x3/4"		UNID	210	13,50	2.835,00
134	Disco de Corte 2 Telas		UNID	192	7,20	1.382,40
135	Disco de corte 7x7/8"		UNID	142	5,95	844,90
136	Disco de Desbaste 7X1/4x7/8'		UNID	132	6,95	917,40
137	Disco Diamantado ref. 9617.085.480		UNID	152	13,50	2.052,00
138	Disco Diamantado seco		UNID	162	16,30	2.640,60
139	Disjuntor Bipolar de 25 Amperes		UNID	200	31,60	6.320,00
140	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes		UNID	200	31,85	6.370,00
141	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes		UNID	200	33,95	6.790,00
142	Disjuntor Mono de 10 Amperes		UNID	200	9,50	1.900,00
143	Disjuntor Mono de 15 Amperes		UNID	200	9,65	1.930,00
144	Disjuntor Mono de 20 Amperes		UNID	200	9,70	1.940,00
145	Disjuntor Mono de 30 Amperes		UNID	200	9,90	1.980,00
146	Disjuntor Mono de 40 Amperes		UNID	200	13,90	2.780,00
147	Disjuntor Tripolar de 100 Amperes		UNID	100	149,95	14.995,00
148	Disjuntor Tripolar de 150 Amperes		UNID	50	246,60	12.330,00
149	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes		UNID	30	38,00	1.140,00
150	Disjuntor Tripolar de 50 Amperes		UNID	50	65,00	3.250,00

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

151	Disjuntor Tripolar de 70 Amperes		UNID	100	100,00	10.000,00
152	Dobradiças 2" Zincada		Par	470	1,60	752,00
153	Dobradiças 3" Zincada		Par	410	3,30	1.353,00
154	Dobradiças 4" Zincada		Par	400	5,60	2.240,00
155	Dobradiças p/ portão ferro de 4"		UNID	118	15,20	1.793,60
156	Draga c/ cabo		UNID	105	51,20	5.376,00
157	Eletroduto PVC rígido de 1/2" 3m		UNID	150	42,00	6.300,00
158	Eletroduto PVC rígido de 3/4" 3m		UNID	150	8,00	1.200,00
159	Emenda para forro - PVC		UNID	200	22,65	4.530,00
160	Enxada média c/ cabo de madeira		UNID	160	35,00	5.600,00
161	Enxadeco c/ Cabo de madeira		UNID	135	36,00	4.860,00
162	Escada em alumínio com 7 degraus		UNID	34	183,00	6.222,00
163	Escova de Aço com Cabo		UNID	50	3,95	197,50
164	Espaçador de lajota 3mm, embalagem com 100 unid.		Pacote	130	2,50	325,00
165	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.		Pacote	1130	2,30	2.599,00
166	Espátula M		UNID	115	3,95	454,25
167	Espude p/ vaso sanitário		UNID	150	2,15	322,50
168	Esquadro Cabo PVC 12" pol.		UNID	70	17,60	1.232,00
169	Exaustor de 50 cm de diametro - 110 V/220V		UNID	50	459,75	22.987,50
170	Facão nº. 20		UNID	140	35,20	4.928,00
171	Fechadura de Embutir		UNID	200	47,50	9.500,00
172	Ferro de cova		UNID	140	17,50	2.450,00
173	Ferrolho Zincado 2/5"		UNID	300	3,60	1.080,00
174	Filtro de Linha c/ 03 Tomadas		UNID	30	38,00	1.140,00
175	Fita de Alta fusão 19mm x 10m		UNID	20	29,00	580,00
176	Fita Isolante 19mm x 20m 10x1		UNID	100	5,20	520,00
177	Fita veda rosca 50m		UNID	200	7,90	1.580,00
178	Fixador para cal		UNID	950	0,95	902,50
179	Forcado		UNID	61	33,95	2.070,95
180	Formão Chanfrado de 1/2" pol.		UNID	75	15,60	1.170,00
181	Formão Chanfrado de 3/4" pol		UNID	78	19,00	1.482,00
182	Forro PVC 10CM C/ 6m		M <sup>2</sup>	1500	13,00	19.500,00
183	Forro PVC Canelado 10cm de larg. com 6m de comp.		M <sup>2</sup>	2450	13,00	31.850,00
184	Forro PVC liso 15cm de largura com 6m de comprimento		M <sup>2</sup>	2370	13,50	31.995,00
185	Gadanhos		UNID	66	35,00	2.310,00
186	Grampo p/ cerca galvanizado		Kg	340	7,90	2.686,00
187	Impermeabilizador 1 L Aditivo		Litro	350	9,00	3.150,00
188	Interruptor + Tomada 2P+T		UNID	520	16,90	8.788,00
189	Interruptor c/ 01 Tecla		UNID	650	4,50	2.925,00
190	Interruptor c/ 02 Teclas		UNID	560	7,00	3.920,00
191	Interruptor c/ 02 Teclas + Tomada		UNID	560	9,00	5.040,00
192	Interruptor c/ 03 Teclas		UNID	480	7,00	3.360,00
193	Isolador pimentão		UNID	290	6,95	2.015,50
194	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 100mm PVC esgoto		UNID	440	3,90	1.716,00
195	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 40mm PVC esgoto		UNID	380	1,00	380,00
196	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 50mm PVC esgoto		UNID	380	1,60	608,00
197	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 75mm PVC esgoto		UNID	370	3,15	1.165,50
198	Joelho de redução soldável 90° 25x20mm PVC		UNID	440	1,25	550,00
199	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm PVC		UNID	390	1,80	702,00
200	Joelho de redução soldável 90° 40x32mm PVC		UNID	440	4,90	2.156,00
201	Joelho soldável 90° 20mm PVC		UNID	970	0,95	921,50
202	Joelho soldável 90° 25mm PVC		UNID	960	0,55	528,00
203	Lâmina para roçadeira		UNID	500	29,00	14.500,00
204	Lavatório p/ banheiro porcelanato comum		UNID	150	61,30	9.195,00
205	Lima Chata 8" p/ enxada		UNID	500	12,00	6.000,00
206	Lima triangulo 4" p/ serrote		UNID	500	13,50	6.750,00
207	Lixa nº. 100		Folha	660	0,95	627,00

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

208	Lixa nº. 120		Folha	650	0,80	520,00
209	Lixa nº. 80		Folha	640	1,00	640,00
210	Lona Plástica (Azul ou Amarela)		M <sup>2</sup>	1000	6,00	6.000,00
211	Luminária Completa com Tela 1x40 W		UNID	50	122,00	6.100,00
212	Luminária Completa com Tela 2X40W		UNID	50	205,00	10.250,00
213	Luva de Algodão Pigmentada		Par	500	3,50	1.750,00
214	Luva de correr 60mm PVC rígido		UNID	200	20,00	4.000,00
215	Luva de redução soldável 25x20mm PVC		UNID	540	0,65	351,00
216	Luva de redução soldável 32x25mm PVC		UNID	415	0,95	394,25
217	Luva PVC 1/2" rígido		UNID	430	0,95	408,50
218	Luva PVC 1/2" roscável		UNID	445	0,95	422,75
219	Luva PVC 3/4" rígido		UNID	410	1,30	533,00
220	Luva PVC 3/4" roscável		UNID	415	1,50	622,50
221	Luva PVC Forrada Cano Longo		Par	400	13,50	5.400,00
222	Luva PVC Forrada Cano Médio		Par	500	10,65	5.325,00
223	Luva Raspa de Couro Cano Longo		Par	500	19,50	9.750,00
224	Luva Raspa de Couro Cano Médio		Par	500	13,50	6.750,00
225	Luva simples 1 1/4" rosável PVC		UNID	385	7,00	2.695,00
226	Luva simples 1" rosável PVC		UNID	480	2,60	1.248,00
227	Luva simples soldável 20mm PVC		UNID	805	0,30	241,50
228	Luva simples soldável 25mm PVC		UNID	800	0,95	760,00
229	Luva simples soldável 32mm PVC		UNID	530	1,20	636,00
230	Mangueira PVC transparente 3/4"		Metro	610	3,80	2.318,00
231	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"		Metro	600	2,90	1.740,00
232	Marreta c/ cabo de madeira 5kg -		UNID	69	75,00	5.175,00
233	Marreta com cabo de madeira 2kg		UNID	70	29,50	2.065,00
234	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg		UNID	62	48,00	2.976,00
235	Marreta Coroa com Cabo de madeira 2kg		UNID	62	45,00	2.790,00
236	Martelo c/ cabo de madeira - M		UNID	74	22,50	1.665,00
237	Máscara de Proteção c/ Respirador		UND	500	4,50	2.250,00
238	Máscara de Proteção Descartável		UND	1225	1,95	2.388,75
239	Massa acrílica 18 L		Latão	250	89,00	22.250,00
240	Massa acrílica 3,6 L		Galão	481	22,00	10.582,00
241	Massa corrida 18 L		Latão	240	49,00	11.760,00
242	Massa corrida 3,6 L		Galão	435	13,60	5.916,00
243	Massa corrida PVA - embalagem com 18 L		Latão	255	49,00	12.495,00
244	Metalon 25X25 Preto		UNID	150	35,00	5.250,00
245	Óculos de Proteção		UND	200	5,95	1.190,00
246	Pá de bico c/ cabo de madeira		UNID	88	23,50	2.068,00
247	Pá de corte com cabo de madeira		UNID	62	28,30	1.754,60
248	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca		Dúzia	800	0,25	200,00
249	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca		Dúzia	800	0,25	200,00
250	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca		Dúzia	800	2,60	2.080,00
251	Parafusos p/ vaso sanitário		UNID	200	2,00	400,00
252	Pedra Bobó		M <sup>3</sup>	320	260,00	83.200,00
253	Pedra Preta		M <sup>3</sup>	900	210,00	189.000,00
254	Perneira de Couro		UND	150	21,00	3.150,00
255	Pia com dois cubos inox 1.60m		UNID	30	652,30	19.569,00
256	Pia de um cubo inox 1.20m		UNID	30	135,00	4.050,00
257	Picareta c/ cabo de madeira		UNID	70	55,00	3.850,00
258	Pincel 2 1/2"		UNID	255	5,95	1.517,25
259	Pincel de 3"		UNID	215	7,50	1.612,50
260	Pincel de 4"		UNID	205	7,95	1.629,75
261	Pincel de seda letras nº. 16		UNID	211	3,95	833,45
262	Piso PI 4 tipo A		m <sup>2</sup>	2050	22,00	45.100,00
263	Piso PI 5 tipos A		m <sup>2</sup>	2900	20,50	59.450,00
264	Plug Fêmea		UNID	430	2,90	1.247,00
265	Porca de 1/2"		UNID	1400	0,35	490,00
266	Porca de 3/8"		UNID	900	0,25	225,00
267	Prego 1.1/2 x 13		Kg	330	10,90	3.597,00

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

268	Prego 2.1/2 x 12		Kg	325	8,90	2.892,50
269	Prego 3 x 9		Kg	455	9,30	4.231,50
270	Prego 4 x 4		Kg	300	8,90	2.670,00
271	Prego de 1"x16		Kg	200	16,00	3.200,00
272	Prego de 2 x 12		Kg	325	13,60	4.420,00
273	Ralo Sifonado de 100mm PVC		UNID	150	8,90	1.335,00
274	Refletor para Lâmpada Mista 250W		UNID	100	85,00	8.500,00
275	Refletor para Lâmpada Mista 500W		UNID	100	135,00	13.500,00
276	Registro de centro PVC 1/2"		UNID	200	3,90	780,00
277	Registro de centro PVC 3/4"		UNID	200	7,00	1.400,00
278	Registro de pressão soldável 20mm PVC		UNID	200	5,95	1.190,00
279	Registro de pressão soldável 25mm PVC		UNID	200	6,50	1.300,00
280	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo		Kg	610	4,20	2.562,00
281	Reparo universal para caixa acoplada de vaso sanitário		UNID	200	105,00	21.000,00
282	Revestimento cerâmico tipo A		m <sup>2</sup>	1000	21,00	21.000,00
283	Roda Forro Colonial - PVC		UNID	440	13,50	5.940,00
284	Roda Forro PVC 6m		UNID	690	14,00	9.660,00
285	Rolo de lã 23cm		UNID	200	13,65	2.730,00
286	Rolo de lã 9cm		UNID	150	5,00	750,00
287	Rolo para pintura de esponja 15cm com cabo		UNID	235	5,65	1.327,75
288	Rolo para pintura de esponja 23cm com cabo		UNID	245	15,00	3.675,00
289	Rolo para pintura de lã 15cm com cabo		UNID	345	6,60	2.277,00
290	Seixo Misto		M <sup>3</sup>	1690	165,00	278.850,00
291	Selador Acrílico 18 L		Latão	155	76,00	11.780,00
292	Serra Circular Vídea 4"		UNID	126	13,20	1.663,20
293	Serra p/ ferro		UNID	532	5,30	2.819,60
294	Serra p/ Máquina Tico-Tico		UNID	132	6,00	792,00
295	Serrote nº 20		UNID	68	31,50	2.142,00
296	Solda Elétrica - pct c/ 5kg		Pacote	113	75,00	8.475,00
297	Tarracha de 1"		UNID	180	15,95	2.871,00
298	Tarracha de 1/2"		UNID	180	4,90	882,00
299	Tarracha de 3/4"		UNID	190	12,30	2.337,00
300	Tê 1/2" roscável 1/2" PVC		UNID	400	0,95	380,00
301	Tê 3/4" roscável 3/4" PVC		UNID	350	1,30	455,00
302	Tê 90º de 100mm PVC esgoto		UNID	550	9,00	4.950,00
303	Tê 90º de 100mm PVC esgoto		UNID	200	8,30	1.660,00
304	Tê 90º de 40mm PVC esgoto		UNID	540	2,00	1.080,00
305	Tê 90º de 50mm PVC esgoto		UNID	510	4,35	2.218,50
306	Tela de arame fina 1,4 x 50m comp.		Rolo	50	500,00	25.000,00
307	Tela plástica 2,0 x 100m		Rolo	50	410,00	20.500,00
308	Telha de Amianto 2,44x 0,50		UNID	1320	14,60	19.272,00
309	Telha de cerâmica comum		Milheiro	50	491,00	24.550,00
310	Telha de cerâmica plam		Milheiro	50	600,00	30.000,00
311	Thiner 5 litros		Galão	220	55,00	12.100,00
312	Thiner 900ml		Litro	710	12,00	8.520,00
313	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21		Milheiro	100	335,00	33.500,00
314	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 9X14X19		Milheiro	100	615,00	61.500,00
315	Tinta Acrílica 18 L		Latão	680	199,00	135.320,00
316	Tinta Acrílica 3,6 L		Galão	700	45,00	31.500,00
317	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L		Galão	370	95,00	35.150,00
318	Tinta Ferrolac - embalagem com 3,6 L		Galão	150	63,50	9.525,00
319	Tinta para piso 18 L		Latão	200	230,00	46.000,00
320	Tinta PVA 18 L		Latão	300	95,00	28.500,00
321	Tinta PVA 3,6 L		Galão	470	21,00	9.870,00
322	Tomada 2P+T		UNID	480	6,80	3.264,00
323	Tomada Sobrepor		UNID	400	3,95	1.580,00
324	Tomada Tripla Fixa 3 Tomadas		UNID	460	15,90	7.314,00
325	Tomada Universal embutir		UNID	420	4,30	1.806,00
326	Torneira Plástica 1/2" cano médio		UNID	200	5,00	1.000,00

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

327	Trado Manual de 1/2" pol.		UNID	76	39,60	3.009,60
328	Trena 5m c/ trava		UNID	157	12,30	1.931,10
329	Trena de 50 Metros		UNID	69	53,60	3.698,40
330	Tubo de descarga p/ vaso sanitário PVC		UNID	100	8,50	850,00
331	Tubo de despejo p/ pia PVC		UNID	100	7,00	700,00
332	Tubo PVC 1 1/4" roscável 6m		UNID	470	59,00	27.730,00
333	Tubo PVC 1" roscável 6m		UNID	470	49,00	23.030,00
334	Tubo PVC 2" roscável 6m		UNID	430	93,00	39.990,00
335	Tubo PVC esgoto 100mm 6m		UNID	300	39,00	11.700,00
336	Tubo PVC esgoto 40mm 6m		UNID	500	16,00	8.000,00
337	Tubo PVC esgoto 50mm 6m		UNID	300	20,00	6.000,00
338	Tubo PVC esgoto 75mm 6m		UNID	300	35,00	10.500,00
339	Tubo PVC roscável 1/2"		UNID	300	16,00	4.800,00
340	Tubo PVC Roscável 3/4"		UNID	300	23,00	6.900,00
341	Tubo PVC soldável 20mm		UNID	650	7,50	4.875,00
342	Tubo PVC soldável 25mm		UNID	640	10,95	7.008,00
343	Tubo PVC soldável 32mm		UNID	530	22,00	11.660,00
344	Tubo PVC soldável 40mm		UNID	550	35,00	19.250,00
345	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm		UNID	320	90,00	28.800,00
346	União roscável 1 1/4" PVC		UNID	150	23,00	3.450,00
347	União roscável 1" PVC		UNID	150	8,90	1.335,00
348	União roscável 1/2" PVC		UNID	150	2,00	300,00
349	União roscável 2" PVC		UNID	150	35,00	5.250,00
350	União roscável 3/4" PVC		UNID	150	5,20	780,00
351	União soldável 20mm PVC		UNID	150	2,65	397,50
352	União soldável 25mm PVC		UNID	150	3,90	585,00
353	Válvula de sucção 1" metal		UNID	100	29,00	2.900,00
354	Válvula de sucção 3/4" metal		UNID	100	28,00	2.800,00
355	Válvula injetora 1 x 1 1/4" metal		UNID	50	30,00	1.500,00
356	Vaso sanitário comum		UNID	120	118,00	14.160,00
357	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação		UNID	50	530,00	26.500,00
358	Vaso Sanitário para PNE com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação		UNID	80	790,00	63.200,00
359	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m		Vara	1000	65,00	65.000,00
360	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m		Vara	1140	22,00	25.080,00
361	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m		Vara	1000	49,00	49.000,00
362	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m		Vara	1000	10,60	10.600,00
363	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m		Vara	1000	35,50	35.500,00
364	Verniz 3,6 L		Galão	305	80,00	24.400,00
365	Zinco de 0,70m		UNID	230	27,00	6.210,00

## 1.0 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

### 1.1 - Os produtos acima deverão:

- a)** Apresentar as características constantes (DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS), inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;

## 2.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Concórdia do Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não

Av. Marechal Deodoro da Fonseca n° 20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Concórdia do Pará- Pa.

2.1.1 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.1.2 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Concórdia do Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.3. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.4 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.3.. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.

2.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

2.5. No caso de entrega de produto vencido, o Município de Concórdia do Pará- Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

2.6 O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

### 3.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Este Anexo é parte integrante e inseparável do Pregão Presencial –SRP Nº 9/2019-006

3.2 - A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados na Ordem de Compra, com seus respectivos quantitativos, no prazo estabelecido no subitem 2.1.3 acima, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

.....  
....., inscrita no CNPJ n.º ..... , por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr (a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do  
Edital do Pregão Presencial- SRP Nº 9/2019-006, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º  
da Lei 10.520/2002, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
edital em referência.

.....  
.....  
(Data)

.....  
.....  
(representante legal)

---

Representante legal, RG, CPF  
(carimbo da empresa)

**Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou  
procurador (es) devidamente habilitado (s).**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2019-006**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial-SRP Nº 9/2019-006- cujo objeto consiste no **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros, para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa.**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF  
(carimbo da empresa)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 9/2019-006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII,  
ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Representante legal, RG, CPF  
(carimbo da empresa)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2019-006**  
**MINUTA DE ATA**

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2019, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº XXX/2019-xx, destinado a promover o **Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros, para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará-Pa.**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a) (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. 0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

### 3.0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

### 4.0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

### 5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa.

### 6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a)** descumprir as condições do Contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Concórdia do Pará- Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### 7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

#### 8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2019.

PELO  
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXX  
Gestor do Município de Concórdia do Pará- Pa.

PELAS  
EMPRESAS

XXXXX  
Sócio-Gerente/Proprietário

XXXXX  
Sócio-Gerente/Proprietário



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-006**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-006 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços para a futura e eventual **Aquisição de materiais de construção e outros, para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- 2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 9/2019-006, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/2019.
  - 2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato vigorará pelo até o dia 31 dezembro de 2018, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa.

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e)

II - DA CONTRATADA:

a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;

g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- 8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- 8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- 9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.
- 9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;
- 9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia do Pará- Pa, de de 2019.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXX, através do seu representante legal o (a) XXXXXX, Declara não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(cidade), ..... de ..... de 2019.

---

Representante legal, RG, CPF  
(Com carimbo da empresa)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**  
**UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE  
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-006, que tem consiste no Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de construção e outros, para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará- Pa.**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

( ) há regularidade fazendária

( ) não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF  
(Com carimbo da empresa)

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax: .....

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**